



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei nº 628 de 02 de Junho de 1971.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal à Alienar Bens Patrimoniais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono* a seguinte Lei.

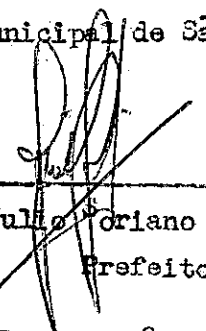
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS DECRETA:

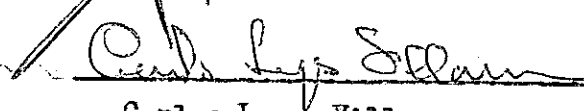
Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de São Miguel dos Campos, autorizado a alienar bens patrimoniais pertencentes ao Município e considerados incervíveis ou anti-econômico.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior obedecerá o que estabelece a Legislação específica em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 02 de Junho de 1971.


Juliano Bomfim
Prefeito


Carlos Lopes Villanova
Secretário

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da ** Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um.